

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA SCI N.º 002/2021**

Estabelece critérios e diretrizes para conferir maior transparência e melhores controles interno, externo e social sobre o Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Ibimirim-PE.

O Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Ibimirim-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a **Lei Municipal nº 642/2009 de 25 de junho de 2009**, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, Orienta:

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de controle para o Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Ibimirim-PE

Considerando o disposto na Resolução n.º. 122/2021 do TCE/PE.

ORIENTA:

Os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim-PE especificamente ao que concerne ao cumprimento dos dispositivos relativos a Transparência Pública contidos na Resolução n.º 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

1 – DOS OBJETIVOS:

Art. 1º – Esta Orientação Técnica tem como objetivo regulamentar o cumprimento dos dispositivos relativos à Transparência Pública contidos na Resolução n.º 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

I – Dar maior agilização, transparência, eficiência e eficácia no acompanhamento das ações de controle ao Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Ibimirim-PE

II – Otimizar os procedimentos administrativos do Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de Ibimirim-PE, disciplinando normas gerais para o setor responsável pelo recebimento, guarda, distribuição e aplicação das respectivas vacinas, possibilitando a total transparência dos atos administrativos, bem como maior controle social sobre o tema, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

2 – DOS PROCEDIMENTOS:

Art. 2º – Sem prejuízos das atribuições estabelecidas pela legislação organizacional do Município, o Coordenador do Sistema de Controle Interno estabelece à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibimirim-PE, a adoção dos seguintes procedimentos:



Art. 3º – O titular da Secretaria Municipal de Saúde deverá divulgar em seu respectivo Portal da Transparência ou sítio oficial eletrônico, em seção específica relacionada à COVID-19, de fácil acesso, leitura e interpretação pela população, com atualização diária:

I – Plano de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19;

II - Quantitativo de doses adquiridas, de forma direta, pelo Município, detalhando o fabricante;

III – Quantitativo de vacinas recebidas do Estado, informando o fabricante;

IV – Quantitativo distribuído pelos Municípios para cada unidade própria descentralizada que realizará a vacinação, detalhando o fabricante e os critérios de distribuição;

V – Dados de todas as vacinações realizadas pelo Município, indicando, no mínimo:

a) CPF e nome completo do vacinado;

b) Circunstância (relativa à idade, condição física ou ocupação profissional) que justifica a pertinência de sua inclusão em grupo prioritário à luz do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, descrevendo, no caso de ser trabalhador da saúde, a função exercida e respectivo local de trabalho;

c) Nome da vacina/fabricante;

d) Datas da vacinação (1ª e 2ª doses); e

e) Local da vacinação; e

VIII – Recomendações e resoluções pactuadas pela Comissão Intergestores Bipartite de Pernambuco – CIB-PE, cujas temáticas envolvam a vacinação contra a COVID-19.

Parágrafo único. O Portal da Transparência ou sítio oficial eletrônico deverá possibilitar a geração de todos os dados constantes dos incisos II a VII deste artigo em planilhas eletrônicas (XLS, ODS ou similar) ou em formato eletrônico aberto (a exemplo de TXT, XML, ODT, HTML e CSV).

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Os procedimentos instituídos por esta Orientação Técnica se sujeitam a fiscalização *in loco* realizada periodicamente pelo órgão gestor, e/ou pelo Sistema de Controle Interno do Município.

4 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º - A presente Orientação Técnica integra um conjunto de ações, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no art. 37 da Constituição Federal e Resolução 122/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.



5 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 6º - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas orientações instituídas.

Art. 7º - A inobservância desta orientação Técnica constitui omissão de dever funcional.

Art. 8º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno e que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Ibimirim/PE, 10 de março de 2021.

Jenilson de Moraes Clemente
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Portaria nº 101/2021

Jasiel Souza Santos
Técnico de Controle Interno
Portaria nº 203/2021

Kássia Jamille Gomes Ferreira
Técnica de Controle Interno
Portaria nº 086/2021